

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 143/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

12/08/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.220, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

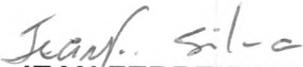
APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o evento "Sara Caipira"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 143/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 12 de agosto de 2014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.220, DE 12 DE AGOSTO DE 2.014.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA O EVENTO "SARA CAIPIRA".

(Projeto de Lei nº 143/2014, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira).

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e incluído no Calendário Oficial de Eventos a "Sara Caipira", a ser realizada anualmente entre os meses de Julho e Agosto.

Art. 2º. Este evento será realizado anualmente pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra de Ibitinga, com o intuito de proporcionar à comunidade Ibitinguense diversão de forma saudável, atraindo famílias e jovens, ajudando em um trabalho social do município.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 12 de agosto de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em doze (12) de agosto de dois mil e quatorze (2.014).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

